



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO**  
**ESCOLAR CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE**  
**16/07/2009.**

O Município de Teolândia-BA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 a Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional e Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços Projeto de venda) em até 15 (quinze) dias após a data de publicação deste chamamento, na Secretaria Municipal da Educação, neste Município, sito à Rua Quintiliano Fernandes Viveiros s/nº- Centro.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e individuais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste edital e seus anexos.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações e agricultores familiares individuais interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01 e a PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 2, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 Deve fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO MUNICÍPIO TEOLÂNDIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.**

**PROPONENTE: (Razão Social do licitante e ou identificação individual).**

**CNPJ nº: (do licitante)**

**Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**

**AO MUNICÍPIO TEOLÂNDIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.**

**PROPONENTE: (Razão Social do licitante e ou identificação individual).**

**CNPJ/CPF nº: (do licitante)**

**Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).**

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações e agricultores familiares individuais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Física ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

4.1 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal (is), Informal (is) de Agricultores Familiares constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica), para associações e/ou cooperativas;

- c) cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
  - d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão (ões) deverá (ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel (is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá (ão) ser apresentada(s) certidão (ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;
  - e) prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
  - g) Cópia autenticada do Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.
- h) Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples para ser autenticada pela Comissão, mediante a apresentação do original.**

**4.2** Para o processo de habilitação, Empreendedor individual da Agricultura Familiar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física)
- c) cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- d) Certidão Tributaria Municipal
- e) Certidão Trabalhista

**4.3** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02**

5.1 No ENVELOPE Nº 02 deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do anexo I do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos que será no dia **15 de Junho de 2021 às 09:00 hs**, na Prefeitura Municipal, Rua Antônio dos Santos, na Sala de Licitações.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.2 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.



7.3 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

7.4 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

9.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas no Departamento da Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sito Rua Landolfo Alves s/nº- Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas após da sessão de abertura das propostas, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação de parte da Nutricionista responsável pela alimentação escolar.

9.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamamento Público, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto.

9.3 A não apresentação da(s) amostra(s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**9.4 Apresentação de amostras das mercadorias será no dia 17 de Junho de 2021 das 09:00 as 11:00, no prédio da Secretaria de Educação e Cultura, na Rua Landolfo Alves.**

## **10. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE**

10.1 Os gêneros alimentícios pertinentes deverão ser entregues semanalmente diretamente nas Escolas da Rede Municipal, sendo uma ou duas vezes por semana, nos endereços constantes no anexo II, que será fornecida pelo Departamento da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, exceto as escolas que não possuem equipamentos adequados para o armazenamento dos produtos.

10.2 Já os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Zona Rural deverão ser entregues diretamente nos núcleos relacionados no anexo II deste Edital.

## **11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

## **12. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

12.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o preço estabelecido pela entidade executora que será composto pela média dos preços orçados na pesquisa de preço, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos neste Edital no anexo I.

12.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

## **13. DO AMPARO FINANCEIRO**

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

SMED: 02.04.001 – Secretaria Municipal de Educação

SMED: 12.361.007.2047- Manutenção da Alimentação Escolar

SMED: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após ser verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor da tesouraria do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.



## **15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

15.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo de 03 (três) dias úteis após a finalização do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

17.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo I do presente Edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsável pela alimentação escolar.

17.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

17.4 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas e/ou Núcleos, de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

18.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

18.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa ou empreendedor rural estará sujeito(a) à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

18.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.2 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.

19.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.6 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

19.7 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Teolândia-Ba, localizada à rua Antônio dos Santos,s/n, no horário de atendimento externo (8h às 13h) ou pelo site [www.teolandia.ba.gov.br](http://www.teolandia.ba.gov.br)

19.8 Para maiores informações contatar com:



19.8.1 Informações Cadastro - CRC: (73)3279 2128/2281 – Ramal 212 com Antônia Teles de Souza ou Tania Maria Assunção – na Secretaria de Educação.

19.8.2 Informações Editais: (73)3279 2128/2281 Ramal 219 com **JOÃO NETO QUARESMA DE OLIVEIRA, Secretário de Agricultura.**

19.9 Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: [smeduc.teolandia@hotmail.com](mailto:smeduc.teolandia@hotmail.com)

## **20. DOS ANEXOS**

20.1 Fazem parte integrante deste edital:

20.1.1 Anexo I - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

20.1.2 Anexo II - Locais de entrega dos gêneros alimentícios

20.1.3 Anexo III - Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).

20.1.4 Anexo IV - Modelo do Contrato.

**TEOLÂNDIA-BA, 27 DE MAIO DE 2021.**

**Leonardo Reis**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

| Item                                  | Qtde(s)<br>Estimada(s) | Unid.  | Especificação detalhada dos Gêneros<br>Alimentícios   | Valor Estimado<br>(R\$) |
|---------------------------------------|------------------------|--------|---|-------------------------|
| <b>PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> |                        |        |   |                         |
| 1.                                    | 1000                   | UNID   | <b>ABACATE</b> , IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. FORNECIMENTO POR UNIDADE   | 0,50                    |
| 2.                                    | 2000                   | UNID   | <b>ABACAXI</b> , IN NATURA, DE 1 QUALIDADE FRUTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, COM CASCAS FIRMES. SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE. . FORNECIMENTO POR UNIDADE  | 5,00                    |
| 3.                                    | 2000                   | KG     | <b>ABOBORA</b> GRUPO REGIONAL, ÍNTEGRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FORNECIMENTO POR QUILO   | 2,50                    |
| 4.                                    | 2000                   | KG     | <b>AIPIM PEDAÇO</b> DESCASCADO EMBALAGE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, DA ÉPOCA, FRESCO, SEM APRESENTAR DANIFICAÇÕES E RESÍDUOS. FORNECIMENTO POR QUILO.   | 4,00                    |
| 5.                                    | 1000                   | KG     | <b>AIPIM RALADO</b> EMBALAGE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, DA ÉPOCA, FRESCO, SEM APRESENTAR DANIFICAÇÕES E RESÍDUOS . FORNECIMENTO POR QUILO  | 5,00                    |
| 6.                                    | 1000                   | MOLHOS | <b>ALFACE</b> ; CRESPA OU AMERICANA; DE PRIMEIRA; FOLHAS FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. . FORNECIMENTO POR QUILO. FORNECIMENTO POR MOLHO.  | 3,50                    |
| 7.                                    | 800                    | KG     | <b>AMENDOIM</b> , PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS, GRAÚDO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE. FORNECIMENTO POR QUILO   | 5,00                    |
| 8.                                    | 100                    | KG     | <b>ANDU</b> , DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. FORNECIMENTO POR QUILO  | 8,00                    |
| 9.                                    | 5000                   | KG     | <b>BANANA DA PRATA</b> FRUTO MÉDIO, LIMPO, ÍNTEGRO, FIRME E SEM MANCHAS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. . FORNECIMENTO POR QUILO | 1,50                    |
| 10.                                   | 10000                  | KG     | <b>BANANA TERRA</b> ; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. . FORNECIMENTO POR QUILO  | 2,00                    |
| 11.                                   | 4000                   | PCTS   | <b>BANANA CHIPS, C/100GR</b> - BOA QUALIDADE, DESIDRATADA, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. . FORNECIMENTO POR PACOTE.  | 2,00                    |
| 12.                                   | 1500                   | KG     | <b>BATATA DOCE</b> , LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. FORNECIMENTO POR QUILO  | 6,00                    |
| 13.                                   | 8000                   | PCTS   | <b>BATATA DOCE CHIPS, C/100GR</b> - BOA QUALIDADE, DESIDRATADA, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO   | 2,50                    |



|     |       |         |  |       |
|-----|-------|---------|--|-------|
|     |       |         | EMPACOTADOR PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. . FORNECIMENTO POR PACOTE.  |       |
| 14. | 300   | KG      | <b>BARRINHAS DE CACAU 50%</b> , embalagem plástica de 100gr. Embalagem plástica contendo 100 gramas cada unidade.  | 4,00  |
| 15. | 40000 | PACOTES | <b>BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA C/ 100 GR CADA</b> EMBALEGEM:CASEIRO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. CONTÉM GLÚTEN. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. . FORNECIMENTO POR PACOTES. | 2,00  |
| 16. | 1000  | UNID    | <b>BOLO CASEIRO, PESO 2KG</b> , FORMATO RETANGULAR, COM EMBALAGEM DESCARTAVEL. SÓ SERÃO ACEITO BOLOS COM BOA APARECIA DE MASSA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E “EMBATUMADAS” ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. FORNECIMENTO POR UNIDADE   | 26,00 |
| 17  | 7000  | UNID    | <b>BOLO CASEIRO, PESO 1 KG</b> , FORMATO REDONDO, COM EMBALAGEM DESCARTAVEL. SÓ SERÃO ACEITO BOLOS COM BOA APARECIA DE MASSA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E “EMBATUMADAS” ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. FORNECIMENTO POR UNIDADE.  | 15,00 |
| 18  | 8000  | UNID    | <b>BOLO PRONTO CUPCAKE</b> , com até 70g,sabores diversos, ingredientes: farinha de trigo, ovos, fermento, leite de coco, leite líquido. Sabor e espessura padronizada de produção recente e prazo de validade. Na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade. 70g por unidade   | 2,00  |
| 19  | 4000  | UNID    | <b>BROA DE MILHO</b> , ingredientes: fubá de milho, farinha de trigo, fermento, açúcar, margarina, ovos, leite de coco. 45gr unidade. Na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade. 45g por unidade   | 1,00  |
| 20  | 1000  | MOLHOS  | <b>CEBOLINHA</b> ; DE PRIMEIRA; FOLHAS FRESCAS, SÂS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM PRAGAS E DOENÇAS. FORNECIMENTO POR MOLHO  | 2,00  |
| 21  | 8000  | UNID    | <b>COCO RALADO</b> , IN NATURA. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG, ROTULADO E COM PRAZO DE VALIDADE, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, COM A SEGUNDA PARTE COMESTIVEL APROVEITAVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. FORNECIMENTO POR UNIDADE  | 9,00  |
| 22  | 1000  | MOLHOS  | <b>COENTRO</b> ; DE PRIMEIRA; FOLHAS FRESCAS, SÂS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM PRAGAS . FORNRCIMENTO POR MOLHO   | 2,00  |
| 23  | 100   | KG      | <b>CORANTE</b> IN NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TOTAL QUE LHE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.  | 22,00 |



|    |       |        |   |      |
|----|-------|--------|---|------|
|    |       |        | ISETA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEO E TRNSPORTE. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS E LAVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. . FORNECIMENTO POR QUILO   |      |
| 24 | 1000  | MOLHOS | <b>COUVE MANTEIGA;</b> DE PRIMEIRA FOLHAS FRESCATAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. . FORNECIMENTO POR MOLHO.  | 2,00 |
| 25 | 2000  | KG     | <b>FARINHA DE MANDIOCA,</b> 1 KG, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO. . FORNECIMENTO POR QUILO  | 5,00 |
| 26 | 1000  | KG     | <b>INHAME ROXO OU BRANCO,</b> produto de boa QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO. . FORNECIMENTO POR QUILO  | 4,00 |
| 27 | 16000 | UNID   | <b>LARANJA,</b> FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA., FORNECIMENTO POR UNIDADE | 0,35 |
| 28 | 100   | KG     | <b>MANGALO,</b> DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. FORNECIMENTO POR QUILO  | 8,00 |
| 29 | 10000 | KG     | <b>Melancia</b> - de 1ª qualidade, fruto de tamanho grande, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme ;isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.  | 1,50 |
| 30 | 10000 | UNID   | <b>MILHO ESPIGA,</b> EXTRA AA, FRESCO, LIMPO SEM CASCA E SEM CABELO ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. <b>PACOTE COM 06 UNIDADES IN NATURA</b>  | 6,00 |
| 31 | 16000 | KG     | <b>POLPA DE FRUTA NATURAL,</b> DIVERSOS SABORES; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÂS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOSE DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM PESANDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO POR QUILO   | 8,00 |
| 32 | 35000 | UNID   | <b>QUEIJADINHA</b> ,embalagem c/ 100 GR CADA EMBALEGEM: CASEIRO, SERÃO REJEITADOS QUEIJADINHA MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. CONTÉM GLÚTEN. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.FORNECIMENTO EM UNIDADE.   | 2,00 |
| 33 | 200   | KG     | <b>QUIABO,</b> LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO  | 5,00 |





|    |      |        |  |      |
|----|------|--------|--|------|
|    |      |        | ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).   |      |
| 34 | 100  | MOLHOS | <b>SALSA</b> , DE PRIMEIRA; FOLHAS FRESCA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM PRAGAS. FORNECIMENTO POR MOLHO | 3,00 |
| 35 | 4000 | KG     | <b>TAPIOCA GRANULADO</b> OBTIDO ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO PARCIAL DA FÉCULA DE MANDIOCA EM GOMA, POSSUI GRÃOS ESFÉRICOS E REGULARES. EMBALAGEM 1 KG FORNECIMENTO POR KG   | 9,00 |
|    |      |        |  |      |



## ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola, e segundo a planilha de distribuição fornecida pela Diretoria Merenda Escolar. Abaixo segue os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola:

### SEDE

| NOME DA ESCOLA                            | LOCAL DE ENTREGA           |
|---|----------------------------|
| Esc. Mul. João Militão de Oliveira        | Av. Tancredo Neves s/nº    |
| Esc. Mul. João Marcos A. de Oliveira      | Rua da Quadra s/nº         |
| Colégio Mul. João Benedito Fernandes      | Av. Tancredo Neves s/nº    |
| Esc. Mul. Torquato Gonçalves Guimarães    | Praça João Pastorinha      |
| Esc. Mul. São Lucas I                     | Rua Landulfo Alves         |
| Esc. Mul. São Lucas II                    | Rua Landulfo Alves         |
| Colégio Municipal Zacarias B. de Oliveira | Trav. Aduino Queiroz       |
| Colégio Mul. Álvaro Paulo de Souza        | Av. Geácomo Really Burieta |
| Creche Lar Santo Antônio                  | Bairro José Teles          |
| PAFI -                                    | Av. Geácomo Really Burieta |

### NÚCLEO 01

| NOME DA ESCOLA                   | LOCAL DE ENTREGA       |
|----------------------------------|------------------------|
| Esc. Mul. José Bento de Souza    | Região do São Paulinho |
| Esc. Mul. Deraldo Queiroz        |                        |
| Esc. Mul. Fabião Francisco Alves |                        |
| Esc. Mul. São Bras               |                        |
| Esc. Mul. Santa Rosa             |                        |
| Esc. Mul. Pedro Zifirino         |                        |

### NÚCLEO 02

| NOME DA ESCOLA                            | LOCAL DE ENTREGA           |
|---|----------------------------|
| Esc. Mul. Manoel de Souza Menezes         | Av. Geácomo Really Burieta |
| Esc. Mul. Manoel Lopes Cardoso            |                            |
| Esc. Mul. João Franciso Souza             |                            |
| Esc. Mul. São Francisco de Assis          |                            |
| Esc. Mul. Esmeraldo Alvino                |                            |
| Esc. Mul. João Benedito Fernandes (prata) | Povoado da Prata           |

### NÚCLEO 03

| NOME DA ESCOLA                     | LOCAL DE ENTREGA                 |
|------------------------------------|----------------------------------|
| Esc. Mul. Joaquim de Souza Menezes | Pça. Milton Almeida - Novolândia |
| Esc. Mul. Nossa Senhora da Salete  |                                  |
| Esc. Mul. Geraldino Victor         |                                  |
| Esc. Mul. São João                 |                                  |
| Esc. Mul. Manoel Marcelino         |                                  |
| Esc. Mul. 7 de Setembro            |                                  |

### NÚCLEO 04

| NOME DA ESCOLA                          | LOCAL DE ENTREGA   |
|---|--------------------|
| Esc. Mul. Quintino Nunes Coutinho       | Região do Limoeiro |
| Esc. Mul. Nº 08                         |                    |
| Esc. Mul. Santa Luzia                   |                    |
| Esc. Mul. Audilon da Silva Reis         |                    |
| Esc. Mul. Francelino Alberto dos Santos |                    |

### NÚCLEO 05

| NOME DA ESCOLA                  | LOCAL DE ENTREGA      |
|---------------------------------|-----------------------|
| Colégio José Libânio dos Santos | Região do Alto Alegre |
| Esc. Mul. Cherubim              |                       |
| Esc. Mul. Joao Batista          |                       |
| Esc. Mul. Nº 09                 |                       |
| Esc. Mul. 2 de Julho            |                       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEO**

**ANEXO III - Formulários**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GARICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública N. 001/2021

**I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A- Grupo Formal**

|                                |                  |               |  |
|--------------------------------|------------------|---------------|--|
| 1. Nome o Proponente           |                  | 2-CNPJ        |  |
|                                |                  |               |  |
| 3- Endereço:                   | 4- Município     | 5- CEP        |  |
| 6- Nome do representante legal | 7- CPF           | 8- DD/Fone:   |  |
|                                |                  |               |  |
| 9- Banco                       | 10-N. da Agência | 11- N. da C/C |  |

**B- Grupo Informal**

|                                  |              |             |  |
|----------------------------------|--------------|-------------|--|
| 1. Nome o Proponente             |              | 2-CNPJ      |  |
|                                  |              |             |  |
| 3- Endereço:                     | 4- Município | 5- CEP      |  |
| 6- Nome da Entidade Articuladora | 7- CPF       | 8- DD/Fone: |  |
|                                  |              |             |  |

**II- FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)**

| Nome | CPF | DAP | N. da Agência | N. da Conta Corrente |
|------|-----|-----|---------------|----------------------|
|      |     |     |               |                      |
|      |     |     |               |                      |
|      |     |     |               |                      |
|      |     |     |               |                      |
|      |     |     |               |                      |
|      |     |     |               |                      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA**



**III- IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                           |          |               |
|---------------------------|----------|---------------|
| 1. Nome da Entidade       | 2- CNPJ: | 3- Município: |
| 4- Endereço:              | 5- Fone  |               |
| 6- Nome do representante: | e-mail:  | 5- CPF        |

**IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

| Item                    | Nome do Agricultor Familiar | Produto | Unidade | Quantidade | Preço/Unidade        | Valor Total |
|-------------------------|-----------------------------|---------|---------|------------|----------------------|-------------|
|                         |                             |         |         |            |                      | 0           |
|                         |                             |         |         |            |                      | 0           |
|                         |                             |         |         |            |                      | 0           |
|                         |                             |         |         |            | Total<br>Agricultor: | 0           |
|                         |                             |         |         |            |                      | 0           |
|                         |                             |         |         |            |                      | 0           |
|                         |                             |         |         |            | Total<br>Agricultor: | 0           |
|                         |                             |         |         |            |                      | 0           |
|                         |                             |         |         |            | Total<br>Agricultor: | 0           |
|                         |                             |         |         |            |                      | 0           |
|                         |                             |         |         |            |                      | 0           |
|                         |                             |         |         |            |                      | 0           |
|                         |                             |         |         |            | Total<br>Agricultor: | 0           |
| <b>Total do Projeto</b> |                             |         |         |            |                      |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA**

**V- TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO**

| Item                    | Nome do Agricultor Familiar | Produto | Unidade | Quantidade | Preço/Unidade | Valor Total |
|-------------------------|-----------------------------|---------|---------|------------|---------------|-------------|
|                         |                             |         |         |            |               | 0           |
|                         |                             |         |         |            |               | 0           |
| <b>Total do Projeto</b> |                             |         |         |            |               | <b>0</b>    |

**V- DESCREVER MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**VI- DESCREVER CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE** (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local de Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone:

E-mail:

CPF:

|               | Agricultores Fornecedores do Grupo Formal | Assinatura |
|---------------|---|------------|
| Local e Data: |   |            |
|               |   |            |



- ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO -

CONTRATO N.º XXX/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sito a rua Antônio dos Santos, s/n, nesta cidade, C.N.P.J. sob o nº 14.196.042.0001-54 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Lázaro Andrade de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. ...., n.º ....., em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ....., (para grupo formal), doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2021, de acordo com o Chamamento Público n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras e Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de ..... de 2021.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 001/2021
- b) .

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ..... (.....), conforme a listagem abaixo:

| Identificação do Grupo Formal |                        |         |         |                      |                   |
|-------------------------------|------------------------|---------|---------|----------------------|-------------------|
| Nome do Fornecedor:           |                        |         | Nº DAP: |                      |                   |
|                               | Descrição dos Produtos | Unidade | Qtde(s) | Preço Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                            |                        |         |         |                      |                   |
| 02                            |                        |         |         |                      |                   |



**Total do Projeto (R\$)**

**CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SMED: 02.04.001 – Secretaria Municipal de Educação

SMED: 12.361.007.2047- Alimentação Escolar

SMED: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará até dia 31/12/2021 a iniciar-se da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Fórum da Cidade de Wenceslau Guimarães-Ba, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei n.º. 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Teolândia/Ba, .....de ..... de 2021.

Contratante:  
MARIA BAITINGA DE SANTANA  
Prefeita Municipal

Contratado(s):

.....

.....



